

PARECER DE ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 044/2023 apresentado pelo Executivo Municipal.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”.

De acordo com a legislação posta no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, em seu art. 179, faz-se necessário parecer de admissibilidade do referido projeto de lei.

Examinando-se os vários aspectos enfocados, que podem ser de natureza constitucional, legal, regimental ou jurisprudencial, bem como, de fato, probatório, o fim básico da referida exigência, consiste na filtragem que a lei deseja que se faça, no encaminhamento, ou não, de tais projetos de leis.

Não se verificou pela análise formal, nenhuma espécie de vício que viesse a comprometer a sua possível análise meritória que virá concedida por esta mesma comissão em momento posterior.

Sendo assim, analisando o projeto de lei n. 044/2023, e verificando seu escoreito aspecto formal, decide a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em reunião realizada no dia 11 de Setembro de 2023, por opinar unanimemente pela admissibilidade do Projeto de Lei Nº 044/2023, de 04 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”, pelas razões acima expostas.

Sala das Sessões, aos 26 de setembro de 2023.

Ver. Ubirajá Falcão da Rocha – Presidente

Ver. Geani Antonio Zanon – Relator

Ver. Márcio Dalla Corte Lorenzoni – Membro

PARECER DE ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 044/2023 apresentado pelo Executivo Municipal.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”.

De acordo com a legislação posta no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, em seu art. 179, faz-se necessário parecer de admissibilidade do referido projeto de lei.

Examinando-se os vários aspectos enfocados, que podem ser de natureza constitucional, legal, regimental ou jurisprudencial, bem como, de fato, probatório, o fim básico da referida exigência, consiste na filtragem que a lei deseja que se faça, no encaminhamento, ou não, de tais projetos de leis.

Não se verificou pela análise formal, nenhuma espécie de vício que viesse a comprometer a sua possível análise meritória que virá concedida por esta mesma comissão em momento posterior.

Sendo assim, analisando o projeto de lei n. 044/2023, e verificando seu escoreito aspecto formal, decide a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação em reunião realizada no dia 26 de Setembro de 2023, por opinar unanimemente pela admissibilidade do Projeto de Lei Nº 044/2023, de 04 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”, pelas razões acima expostas.

Sala das Sessões, aos 26 de setembro de 2023.

Ver. Geani Antonio Zanon – Presidente

Ver. Nestor Sarzi Sartori – Relator

Ver. Márcio Dalla Corte Lorenzoni – Membro